

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª. REGIÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007. (Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/00 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas Leis, 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações).	
PROCESSO TRT/DSCI/007/07	
OBJETO:	Contratação de empresa para realização de serviço de migração do Sistema informatizado de 1ª Instância em banco de dados ZIM para o banco de dados ORACLE, conforme especificações contidas neste edital.
TIPO:	MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA :	5 de junho de 2007
HORA :	14 horas
LOCAL:	RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO, BELO HORIZONTE/MG.

OBTENÇÃO DO EDITAL	
	DISPONÍVEIS PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
INTERNET	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br
Observação	Em caso de divergências entre os editais disponibilizados no TRT e na internet, prevalecerá o edital disponibilizado no Órgão, com as respectivas assinaturas.
Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima ou através do fax: (31) 3238-7807 ou, ainda, através do e-mail: dsmp@mg.trt.gov.br	

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital com 18 páginas (incluindo os anexos I a IV) e a minuta contratual
--

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de serviços de migração total da aplicação do Sistema de Acompanhamento Processual de 1ª Instância da Capital (40 Varas, Foro, Arquivo Geral, Mandados Judiciais, Cálculos Judiciais, Juízo Auxiliar de Execuções e Juízo auxiliar de conciliação de Precatórios, consultas via internet e sistema push) e das seguintes localidades: Betim (5 Varas e Foro), Contagem (05 Varas e Foro), Nova Lima (1 Vara), do Banco de Dados Zim para o Banco de Dados Oracle versão 10g ou superior, com rotina que substitua a utilização do editor de textos N'office e o processador N'Merge, de modo a editar e formatar os documentos gerados pelo sistema em formato RTF ou TXT em base de dados Zim e Base de Dados Oracle 10g ou superior.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.1.- Dimensionamento do sistema

O Sistema a ser migrado contém, aproximadamente, 600 programas fontes, funcionando em ambiente ZIM 7.11, com sistema operacional HP-UX 11.XX (Capital) e Suse Linux 8.XX (localidades do Interior), com terminais a caracter e micros com emuladores, contando ainda com módulo em Zim for Windows e consultas processuais através do ZimWeb.

2.1.2.- Dimensionamento do Banco de dados ZIM

Armazena os dados em, aproximadamente, 340 tabelas (entre entidades e relacionamentos com campos). Os dados estão organizados em 63 bases de dados, distribuídas na Capital e nas 62 localidades das Varas do Trabalho de Minas Gerais. Na Capital fica a maior base, com aproximadamente 11GB. As demais variam entre 250MB e 1300MB.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

3.1. Migração do Banco de Dados Zim para o Banco de Dados Oracle 10g ou superior.

- 3.1.1.Examinar as bases atuais que estão no banco de dados ZIM e dimensionar o espaço em disco necessário para as novas bases que ficarão no banco de dados ORACLE 10g ou superior.
- 3.1.2.Criar uma base Oracle 10g com todas as tabelas correspondentes aos depósitos de dados do sistema atual e demais objetos necessários, executando as configurações que possibilitem seu perfeito funcionamento e utilização.
 - 3.1.2.1.Disponibilizar programa para geração de relatório de inconsistências nos dados da base original, a fim de possibilitar a adequação desses dados. Estes programas devem prover as seguintes funcionalidades:
 - Validação de campos tipo "Date" no BD Zim com valores de datas inválidos ou fora de limites definidos pelo TRT;
 - Identificação de campos no BD Zim, com valores nulos ou duplicados, que não possuam atualmente o atributo Unique, mas que passarão a ser chave única ou primária no Oracle.
 - Identificação de campos nulos no BD Zim que hoje possuem o atributo de "não obrigatórios" (Not Required), mas que passarão a ser obrigatórios (Not Null) no Oracle.
 - Identificação de chaves estrangeiras e validação de integridade referencial.
- 3.1.3.Apresentar soluções para todas ocorrências referentes a implementações específicas do ZIM, considerados os padrões Oracle, inclusive para os campos virtuais, chaves primárias, campos "data" zerados e etc, possibilitando adaptações automáticas.
- 3.1.4.Criar um ambiente de integração Zim 7.11/Oracle 10g ou superior através do Zim Sam, no sistema Operacional HP-UX 11.XX e Red Hat Enterprise Server e Suse Linux 8.xx, conforme definição que precederá o início dos trabalhos. Essa integração permitirá que os programas continuem a ser executados na linguagem ZIM, mas acessando os dados no banco de dados ORACLE e também acessando a Base de dados Zim.
- 3.1.5.Alterar todos os programas escritos em Zim, possibilitando leitura e gravação na nova base de dados, adequando-os aos padrões Oracle 10g ou superior, quanto aos tipos de dados e às melhores formas de acesso, visando à maximização de performance. Estas alterações deverão ser feitas considerando que o sistema será utilizado tanto em bases de dados Oracle quanto em bases de dados ZIM, mantendo performance adequada em ambos os casos.

- 3.1.5.1. Disponibilizar programas para identificar nos fontes do sistema os pontos onde deve ser analisada a necessidade de alteração devido ao uso de características da linguagem Zim que não mantém funcionamento adequado ou performático quando acessando bancos de dados Oracle como múltiplos "finds" para geração de "sets" e uso de campos índices para ordenação de tabelas ou determinação de "next values".
- 3.1.6. Migrar os dados do Banco Zim para o Banco Oracle, incluindo cargas para teste e carga completa da base de produção. A migração deverá contemplar toda a base de dados das Varas do Trabalho da Capital (40 Varas, Foro, Arquivo Geral, Mandados Judiciais, Cálculos Judiciais, Juízo Auxiliar de Execuções e Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, Consultas via internet e sistema Push) e das seguintes localidades: Betim (5 Varas e Foro), Contagem (5 Varas e Foro), Nova Lima (1 Vara).
- 3.1.7. Executar procedimentos de validação e testes no Oracle 10g ou superior e no Zim.
- 3.1.8. Testar performance, em comparação com o sistema original e fazer os ajustes necessários. Além das operações simuladas, a base de testes deverá ser disponibilizada para os usuários atuais.
- 3.1.9. Fornecer ao TRT documentação do serviço, incluindo os erros detectados e as respectivas correções. Todos os procedimentos realizados na migração e operação do novo sistema deverão ser documentados em arquivos ".doc" do Word e repassados para os técnicos do TRT. Deverão ser esclarecidos, nessa documentação, todos os detalhes da instalação e configuração dos sistemas operacionais envolvidos, seus utilitários, bancos de dados e demais programas necessários à criação das estruturas de dados da aplicação, os procedimentos de exportação e importação de dados, as alterações realizadas nos programas fontes, os procedimentos de teste e a configuração do ambiente de trabalho. A documentação incluirá descrição geral de cada procedimento e um detalhamento seqüencial das operações necessárias para a efetivação da migração em cada base de dados.
- 3.1.10. Fornecer cópias de todos os programas fontes do SIAP1 que tenham sido alterados, para Capital (40 Varas, Foro, Mandados Judiciais, Arquivo Geral, Cálculos Judiciais, Juízo Auxiliar de Execuções e Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, consultas via Internet e sistema Push) e para as localidades: Betim (5 Varas e Foro), Contagem (5 Varas e Foro), Nova Lima (1 Vara).
- 3.1.11. Orientar a equipe do TRT quanto às alterações necessárias nos padrões de programação e futuras manutenções da base de dados.
- 3.1.12. Fornecer os softwares necessários para as migrações e funcionamento do novo ambiente (incluindo executáveis, drivers, scripts de criação de tabelas, triggers, constraints, primary-keys, stored procedures, etc.).
- 3.1.13. Fornecer roteiro detalhado de todos os procedimentos necessários para a elaboração de migração e implantação em cada localidade, bem como orientar e ministrar treinamento para o corpo técnico do TRT, de forma a capacitar no mínimo 2 (dois) analistas e um DBA para a execução dos serviços de migração e implantação nas demais localidades sob jurisdição do TRT 3a. Região.

3.2. Conversão dos documentos do formato n'office para o formato TXT e RTF.

- 3.2.1. Atualmente os programas que geram documentos utilizam para edição e formatação dos mesmos o editor de textos n'office e o utilitário n'merge. Deverá ser criada uma rotina para geração e formatação de documentos, de forma a gerar tais documentos em formato TXT ou RTF, com as mesmas características de formatação, eliminando a necessidade de utilização do editor de textos n'office e do utilitário n'merge. A rotina de geração deverá funcionar plenamente, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive acentuação, pelos programas que utilizam a linguagem Zim acessando Banco de Dados Zim e após migração, devera funcionar plenamente, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive acentuação, pelos programas Zim acessando Base de Dados Oracle 10g.
- 3.2.2. Ajustar os sistemas para permitir a chamada a esta nova rotina. Deverá ser possível para o usuário escolher entre a geração do arquivo em formato TXT ou RTF. A nova rotina deverá ser compatível com os sistemas operacionais HP-UX11.XX, Suse Linux 8.XX e Red Hat Enterprise Server e Linux 7.1., utilizando-se da linguagem "C" ou outra que seja de amplo conhecimento, em comum acordo com a área técnica do TRT 3a. Região.
- 3.2.3. Implantar essa rotina nas localidades de Belo Horizonte, Contagem, Betim e Nova Lima, independentemente da migração dos dados para a base Oracle. Após elaborada a migração, a rotina devera continuar em execução.
- 3.2.4. Fornecer roteiro detalhado de todos os procedimentos necessários, para a implantação da rotina de conversão dos arquivos gerados pelo editor de textos N'office e N'merge para o formato RTF em base de dados Zim em Produção e base Zim/ Oracle já migrada.

3.2.5. Fornecer cópia de todos os programas fonte necessários para implantar e executar essa nova rotina nas bases de dados de 1ª Instância da 3ª. Região, bem como toda documentação técnica para manutenção dessa rotina.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - Estrangeiras que não funcionem no País.
 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 – Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante, munido de:
- documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, nos termos do inciso IV, art. 11º, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações.
 - carteira de identidade ou outro documento equivalente.
 - Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
 - Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (conforme anexo I), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.
- 5.1.1 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (conforme anexo I).
- 5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 – A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____</p>
--

<p>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____</p>

6.2 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6.3 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

Este envelope deverá conter a proposta de preços, válida por 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data prevista para apresentação dos envelopes, preferencialmente em papel timbrado do proponente, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo nela estar inclusa, sob pena de desclassificação:

6.3.1. – Especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem executados, apresentando metodologia de execução do serviço, com especificação das técnicas utilizadas, tarefas, prazos, recursos humanos, materiais e tecnológicos envolvidos, os produtos de cada etapa, e demais informações pertinentes ao projeto.

6.3.2 - Deverá conter, ainda:

6.3.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

6.3.2.2 - Nome do representante legal e seu CPF, para celebração do contrato.

6.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.4.1.- **Os licitantes que estejam cadastrados no SICAF** deverão possuir os índices contábeis exigidos no subitem 6.4.2, “o” ou capital social/patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado para esta contratação e incluir no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a seguinte documentação:

a) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo II).

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação (anexo III).

c) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo IV.

d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de migração de base de dados Zim para Oracle, com dimensões e complexidade compatíveis ou superiores ao objeto deste certame, incluindo alterações de programas em linguagem Zim para acesso ao novo Banco.

e) Declaração de que a empresa licitante, através de responsável devidamente credenciado, efetuou visita técnica ao Tribunal para conhecimento dos serviços a serem executados, apresentação da metodologia, demonstração dos programas para geração de relatórios de inconsistências e validação nos dados da base original (conforme item 3.1.2.1) e os programas para identificar nos fontes do sistema os pontos onde deve ser analisada a

necessidade de alteração (conforme item 3.1.5.1). Esta declaração será emitida pela Secretaria de Coordenação de Informática do TRT.

- A visita deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7339
- O responsável deverá apresentar-se para visita técnica, munido de credenciamento da empresa licitante.

- f) Comprovação, através de declaração da própria empresa, que possui profissional que tenha trabalhado com desenvolvimento e programação de sistemas em tecnologia ZIM.
- g) Comprovação, através de declaração emitida pela representante do banco de dados ZIM do Brasil, que possui ou possuiu parceria com a ZIM Technologies do Brasil ou com as empresas que a antecederam e foram representantes exclusivas do Banco de dados ZIM.
- h) Comprovação, através de declarações emitidas pelas empresas que receberam os serviços, de que o(s) técnico(s) que executará(o) o serviço:
- Participou(aram) em, pelo menos, 1 (um) projeto de migração de sistema, semelhante ao proposto.
 - Participou(aram) na implementação ou administração de, pelo menos, 2 (dois) bancos de dados ORACLE 10G OU SUPERIOR para sistemas de porte semelhante ao SIAP2.
- i) Comprovação do vínculo do(s) técnico(s) acima citados com a empresa licitante através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

6.4.1.1 - A habilitação dos licitantes fica condicionada à demonstração de seus respectivos índices contábeis ou comprovação de capital social/patrimônio líquido conforme subitem 6.4.1 e da validade de seus documentos cadastrais e habilitação parcial, por meio de consulta on-line no SICAF, permitida a inclusão no envelope, dos documentos cuja validade esteja vencida naquele sistema.

6.4.2 – **Os licitantes que não se encontram cadastrados no SICAF**, devem apresentar, dentro do envelope, a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de migração de base de dados Zim para Oracle, com dimensões e complexidade compatíveis ou superiores ao objeto deste certame, incluindo alterações de programas em linguagem Zim para acesso ao novo Banco.

- i) Declaração de que a empresa licitante, através de responsável devidamente credenciado, efetuou visita técnica ao Tribunal para conhecimento dos serviços a serem executados, apresentação da metodologia, demonstração dos programas para geração de relatórios de inconsistências e validação nos dados da base original (conforme item 3.1.2.1) e os programas para identificar nos fontes do sistema os pontos onde deve ser analisada a necessidade de alteração (conforme item 3.1.5.1). Esta declaração será emitida pela Secretaria de Coordenação de Informática do TRT.
- A visita deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7339
 - O responsável deverá apresentar-se para visita técnica, munido de credenciamento da empresa licitante.
- j) Comprovação, através de declaração da própria empresa, que possui profissional que tenha trabalhado com desenvolvimento e programação de sistemas em tecnologia ZIM.
- k) Comprovação, através de declaração emitida pela representante do banco de dados ZIM do Brasil, que possui ou possuiu parceria com a ZIM Technologies do Brasil ou com as empresas que a antecederam e foram representantes exclusivas do Banco de dados ZIM.
- l) Comprovação, através de declarações emitidas pelas empresas que receberam os serviços, de que o(s) técnico(s) que executará(o) o serviço:
- Participou(aram) em, pelo menos, 1 (um) projeto de migração de sistema, semelhante ao proposto.
 - Participou(aram) na implementação ou administração de, pelo menos, 2 (dois) bancos de dados ORACLE 10G OU SUPERIOR para sistemas de porte semelhante ao SIAP2.
- m) Comprovação do vínculo do(s) técnico(s) acima citados com a empresa licitante através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.
- n) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica

dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

- p) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação: exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- q) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo II).
- r) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação (anexo III).
- s) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo IV.

6.4.3. - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo previsto para apresentação dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – poderão ser em cópias simples e estarão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet.

6.4.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

6.4.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

6.4.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, à rua Curitiba, 835, 7º andar, nesta Capital.

7.2 – Para credenciamento, os interessados deverão apresentar-se ao pregoeiro, no dia, local e horário designados, antes do início da sessão, munidos dos documentos indicados no subitem 5.1.

7.3 - Após o credenciamento dos representantes presentes dar-se-á a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes, contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas. Após a abertura do 1º envelope de proposta de preço, não serão admitidos novos proponentes.

7.4 - Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua os documentos exigidos no subitem 6.3, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

8.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que atenda as qualificações exigidas e condições estabelecidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas, superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.1.1 - Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro, classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

- 9.2 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem crescente de valor.
- 9.3.1 – Os lances deverão ser ofertados em valores, com 2 (duas) casas decimais.
- 9.3.2 – Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhores classificadas, o critério de desempate adotado pelo pregoeiro, será a realização de sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.
- 9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. (Inciso X, art. 11, do Decreto 3.555/00, com redação alterada pelo Decreto 3.693, de 20/12/2000).
- 9.4 - Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.5 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o exigido no edital licitatório.
- 9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou, ao não cadastrado, a apresentação da documentação conforme item 6.4.2.
- 9.8.1 - Caso o licitante seja inabilitado em razão de irregularidade constatada na consulta ao SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à Unidade responsável pelo Cadastramento, no prazo regulamentar, o pregoeiro certificará o ocorrido e comunicará o fato ao Órgão Gestor do SICAF.
- 9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.10 - O licitante vencedor, caso necessário, deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de dois dias úteis, nova proposta de preços.
- 9.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.
- 9.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 10 - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 10.1 - O serviço será realizado nas instalações deste Regional, à Rua Curitiba, 835, 2º andar, Centro, Belo Horizonte, de 2ª a 6ª feira no horário de 9 às 18 horas, exceto em caso de acordo prévio com o TRT.
- 10.2 - O início do projeto deverá se dar no prazo máximo de 40 (quarenta dias) da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por no máximo 20 (vinte) dias, caso seja de interesse do

Tribunal. A data efetiva de início dos trabalhos será definida, por acordo entre as partes, no momento da assinatura.

- 10.3 - O TRT disponibilizará um DBA e um Analista de Sistemas para apoio à equipe da empresa contratada, nas condições especificadas acima.
- 10.4 - As licenças do ZIM, SAM e do Banco de Dados Oracle e sistema operacional são de responsabilidade do TRT.
- 10.5 - Os serviços que impliquem em suspensão da utilização do SIAP1 serão realizados fora do expediente normal, em datas e horários a serem combinados com o Tribunal.

11 - ETAPAS E PRAZOS

11.1 - realização do projeto deverá ocorrer no prazo máximo de 210 dias úteis, contados a partir da data de início do projeto.

11.2 - Os prazos máximos para cada serviço contratado estão definidos como segue abaixo:

- 11.2.1 – Migração do Banco de Dados Zim para o Banco de Dados Oracle 10g ou superior 10g – Prazo total de 210 dias úteis, contados a partir da data de início do projeto.

A Migração deverá contemplar as seguintes etapas:

11.2.1.1 – Criação da estrutura e carga inicial do banco de dados Oracle. Nesta etapa o Banco de Dados Oracle a ser utilizado deverá estar com sua estrutura criada, homologada e com dados carregados para a execução dos testes da migração. O prazo para a conclusão desta etapa é de 40 dias úteis, contados a partir da data de início do projeto.

11.2.1.2 – Conclusão e homologação dos ajustes do sistema e banco de dados. Nesta etapa o sistema deverá estar completamente pronto para as migrações finais dos dados de produção das bases, com homologação efetuada e validada pelo licitante e pelo TRT, incluindo os testes de performance. O prazo para a conclusão desta etapa é de 110 dias úteis, contados a partir da data de início do projeto.

11.2.1.3 - Migração das bases de dados de produção. Nesta etapa serão migradas as bases de dados das localidades de Belo Horizonte, Betim, Contagem e Nova Lima. Cada migração terá um processo independente, com cronograma específico, considerando a necessidade da carga final dos dados ser realizada em dias não úteis. Após cada migração, deverá ser observado um período de 10 a 15 dias úteis de acompanhamento do uso do sistema. O prazo para a conclusão desta etapa é de 210 dias úteis, contados a partir da data de início do projeto.

11.2.2 - Desenvolvimento de rotina para conversão dos documentos do formato texto para o formato RTF. Prazo total de 60 dias úteis, contados a partir da data de início do projeto.

11.2.2.1 – O desenvolvimento desta rotina será executado em uma única etapa.

11.3 - As etapas de migração final e implantação definitiva dos sistemas em produção poderão ser posteriores aos prazos supracitados, em data definida em comum acordo com o TRT, de modo que os serviços desta Casa não sejam prejudicados.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

- 12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada pela Equipe de Apoio à empresa adjudicatária.
- 12.2 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Avenida Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 13.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que se iniciará após o término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 13.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva

14 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1 - Não se apropriar dos programas ou dados manipulados, nem dar conhecimento dos mesmos a terceiros, haja vista seu caráter de confidencialidade;
- 14.2 - Garantir condições de performance, funcionalidade e segurança idênticas ou superiores às do sistema original;
- 14.3 - Garantir compatibilidade do Sistema migrado com os equipamentos existentes e micros com emulação de terminal de maneira idêntica à atual, incluindo acentuação da língua portuguesa;
- 14.4 - Garantir a integridade dos dados;
- 14.5 - Fornecer garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses ano, a partir da data de entrega definitiva dos serviços.
- 14.5.1 - Essa garantia assegura que a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de ajuste referentes ao objeto do contrato, caso sejam comprovadas que as causas dos problemas no mesmo sejam decorrentes dos serviços contratados.
- 14.5.2 – A prestação de garantia se dará mediante abertura de chamado técnico no horário comercial, de 8h às 18h, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura do chamado técnico, para que o problema seja sanado, ficando todas as despesas decorrentes do atendimento do chamado por conta da CONTRATADA.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 - Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 15.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 15.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 16.1 - O TRT 3ª Região, exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 16.2 – O exercício da fiscalização pelo Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 17.1 - Como garantia da execução total e fiel das obrigações previstas no contrato, a CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura deste ajuste, uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, preferencialmente na forma de fiança bancária, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a 5% (dez por cento) do total da contratação.
- 17.2 - A liberação da garantia ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o final da vigência do presente contrato.
- 17.3 - Ocorrendo rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, ou inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, a qual será revertida aos Cofres Públicos da União.
- 17.4 - A garantia poderá ser também utilizada pelo CONTRATANTE para quitação de débitos trabalhistas da CONTRATADA, bem como para reembolso de possíveis danos causados pela CONTRATADA aos equipamentos a ela entregues para o cumprimento do contrato, danos às instalações físicas, a terceiros, em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

18 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 18.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços prestados pelo prazo de 06 (seis) meses a partir da sua conclusão definitiva dos serviços.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 19.1 - Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.2. – A ordem bancária será emitida em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura devidamente liberada pelo setor competente.
- 19.3 - Os serviços serão pagos 10 dias após o aceite de cada etapa do projeto, de acordo com os percentuais abaixo, que representam a proporção de cada etapa em relação ao projeto como um todo:
- a) 10% na conclusão da etapa 11.2.1.1 – Criação da estrutura e carga inicial do banco de dados Oracle;
 - b) 25% na conclusão da etapa 11.2.1.2 – Conclusão e homologação dos ajustes do sistema e banco de dados;
 - c) 20% na conclusão da etapa 11.2.1.3 – Migração das bases de dados de produção referente a Belo Horizonte;
 - d) 10% na conclusão da etapa 11.2.1.3 – Migração das bases de dados de produção referente a Betim;
 - e) 10% na conclusão da etapa 11.2.1.3 – Migração das bases de dados de produção referente a Contagem;
 - f) 10% na conclusão da etapa 11.2.1.3 – Migração das bases de dados de produção referente a Nova Lima;
 - g) 15% na conclusão da etapa 11.2.2. (Desenvolvimento de rotina para conversão dos documentos do formato texto para o formato RTF).
- 19.4 - Em caso de atraso no pagamento, conforme previsto no subitem anterior, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do décimo primeiro dia útil após a entrega da fatura e juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.
- 19.5 - O adimplemento da obrigação será em reais.
- 19.6 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos válidos.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

20.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

20.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem;

20.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

20.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

20.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – A despesa resultante desta licitação correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba PTRES – 000571-339039, deste Tribunal.

22– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas neste Pregão e na legislação pertinente.

22.2 - Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá optar pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

22.6 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

22.7 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

23 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

23.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponível no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.mg.trt.gov.br

23.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do email: dsmp@mg.trt.gov.br.

23.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

23.4 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/00 e Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

23.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e os anexos I a IV.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2007

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

De acordo: _____
Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de
habilitação exigidos neste procedimento licitatório

Belo Horizonte, de _____ de 2007

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2007.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO IV**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO 001/2007

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO E A EMPRESA PARA**

**REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MIGRAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM BANCO DE
DADOS ZIM PARA O BANCO DE DADOS
ORACLE.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão 01/2007, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 3.555/00 e 3.693/00 e suas alterações regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de migração total da aplicação do Sistema de Acompanhamento Processual de 1ª Instância da Capital I (40 Varas, Foro, Arquivo Geral, Mandados Judiciais, Cálculos Judiciais, Juízo Auxiliar de Execuções e Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, consultas via internet e sistema push) e das seguintes localidades: Betim (5 Varas e Foro), Contagem (05 Varas e Foro), Nova Lima (1 Vara), do Banco de Dados Zim para o Banco de Dados Oracle versão 10g ou superior, com rotina que substitua a utilização do editor de textos N´office e o processador N´Merge, de modo a editar e formatar os documentos gerados pelo sistema em formato RTF ou TXT em base de dados Zim e Base de Dados Oracle 10g ou superior, conforme especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão 01/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Para a fiel execução da migração do Banco de Dados Zim para o Banco de Dados Oracle 10 g ou superior, a CONTRATADA deverá:

- a) examinar as bases atuais que estão no banco de dados ZIM e dimensionar o espaço em disco necessário para as novas bases que ficarão no banco de dados ORACLE 10 g ou superior;
- b) criar uma base Oracle 10g com todas as tabelas correspondentes aos depósitos de dados do sistema atual e demais objetos necessários, executando as configurações que possibilitem seu perfeito funcionamento e utilização, disponibilizando programa para geração de relatório de inconsistências nos dados da base original, a fim de possibilitar a adequação desses dados. Estes programas devem prover as seguintes funcionalidades:
 - validação de campos tipo "Date" no BD Zim com valores de datas inválidos ou fora de limites definidos pelo CONTRATANTE;
 - identificação de campos no BD Zim, com valores nulos ou duplicados, que não possuam atualmente o atributo Unique, mas que passarão a ser chave única ou primária no Oracle;

- identificação de campos nulos no BD Zim que hoje possuem o atributo de “não obrigatórios” (Not Required), mas que passarão a ser obrigatórios (Not Null) no Oracle; e
- identificação de chaves estrangeiras e validação de integridade referencial

c) apresentar soluções para todas ocorrências referentes a implementações específicas do ZIM, considerados os padrões Oracle, inclusive para os campos virtuais, chaves primárias, campos data zerados e etc, possibilitando adaptações automáticas;

d) criar um ambiente de integração Zim 7.11/Oracle 10g através do Zim Sam, no sistema Operacional HP-UX 11.XX ou Red Hat Enterprise Server e Suse Linux 8.xx, conforme definição que precederá o início dos trabalhos. Essa integração permitirá que os programas continuem a ser executados na linguagem ZIM, mas acessando os dados no banco de dados ORACLE e também acessando a Base de dados Zim;

e) alterar todos os programas escritos em Zim, possibilitando leitura e gravação na nova base de dados, adequando-os aos padrões Oracle 10 g ou superior, quanto aos tipos de dados e às melhores formas de acesso, visando à maximização de performance. Estas alterações deverão ser feitas considerando que o sistema será utilizado tanto em bases de dados Oracle quanto em bases de dados ZIM, mantendo performance adequada em ambos os casos. Disponibilizando programas para identificar nos fontes do sistema os pontos onde deve ser analisada a necessidade de alteração devido ao uso de características da linguagem Zim que não mantém funcionamento adequado ou performático quando acessando bancos de dados Oracle como múltiplos “finds” para geração de “sets” e uso de campos índices para ordenação de tabelas ou determinação de “next values”;

f) migrar os dados do Banco Zim para o Banco Oracle, incluindo cargas para teste e carga completa da base de produção. A migração deverá contemplar toda a base de dados das Varas do Trabalho da Capital (40 Varas, Foro, Arquivo Geral, Mandados Judiciais, Cálculos Judiciais, Juízo Auxiliar de Execuções e Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, Consultas via internet e sistema Push) e das seguintes localidades: Betim (5 Varas e Foro), Contagem (5 Varas e Foro), Nova Lima (1 Vara).

g) executar procedimentos de validação e testes no Oracle 10 g ou superior e no Zim;

h) testar performance, em comparação com o sistema original e fazer os ajustes necessários. Além das operações simuladas, a base de testes deverá ser disponibilizada para os usuários atuais;

i) fornecer ao CONTRATANTE documentação do serviço, incluindo os erros detectados e as respectivas correções. Todos os procedimentos realizados na migração e operação do novo sistema deverão ser documentados em arquivos .doc do Word e repassados para os técnicos do CONTRATANTE. Deverão ser esclarecidos, nessa documentação, todos os detalhes da instalação e configuração dos sistemas operacionais envolvidos, seus utilitários, bancos de dados e demais programas necessários à criação das estruturas de dados da aplicação, os procedimentos de exportação e importação de dados, as alterações realizadas nos programas fontes, os procedimentos de teste e a configuração do ambiente de trabalho. A documentação incluirá descrição geral de cada procedimento e um detalhamento seqüencial das operações necessárias para a efetivação da migração em cada base de dados;

j) fornecer cópias de todos os programas fontes do SIAP1 que tenham sido alterados, para Capital (40 Varas, Foro, Mandados Judiciais, Arquivo Geral, Cálculos Judiciais, Juízo Auxiliar de Execuções e Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, consultas via Internet e sistema Push) e para as localidades: Betim (5 Varas e Foro), Contagem (5 Varas e Foro), Nova Lima (1 Vara).

k) orientar a equipe do CONTRATANTE quanto às alterações necessárias nos padrões de programação e futuras manutenções da base de dados;

l) fornecer os softwares necessários para as migrações e funcionamento do novo ambiente (incluindo executáveis, drivers, scripts de criação de tabelas, triggers, constraints, primary-keys, stored procedures, etc.);

Parágrafo Segundo: Para a conversão do formato n'office para o formato TXT e RTF, a CONTRATADA deverá:

- a) criar uma rotina para geração e formatação de documentos, que atualmente utilizam para edição e formatação dos mesmos o editor de textos n'office e o utilitário n'merge, de forma a gerar tais documentos em formato TXT ou RTF, com as mesmas características de formatação, eliminando a necessidade de utilização do editor de textos n'office e do utilitário n'merge. A rotina de geração deverá funcionar plenamente, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive acentuação, pelos programas que utilizam a linguagem Zim acessando Banco de Dados Zim e após migração, deverá funcionar plenamente, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive acentuação, pelos programas Zim acessando Base de Dados Oracle 10g;
- b) ajustar os sistemas para permitir a chamada a esta nova rotina. Deverá ser possível para o usuário escolher entre a geração do arquivo em formato TXT ou RTF. A nova rotina deverá ser compatível com os sistemas operacionais HP-UX11.XX, Suse Linux 8.XX e Red Hat Enterprise Server e Linux 7.1., utilizando-se da linguagem "C" ou outra que seja de amplo conhecimento, em comum acordo com a área técnica do CONTRATANTE;
- c) implantar essa rotina nas localidades de Belo Horizonte, Contagem, Betim e Nova Lima, independentemente da migração dos dados para a base Oracle. Após elaborada a migração, a rotina deverá continuar em execução;
- d) fornecer roteiro detalhado de todos os procedimentos necessários, para a implantação da rotina de conversão dos arquivos gerados pelo editor de textos N'office e N'merge para o formato RTF em base de dados Zim em Produção e base Zim/ Oracle já migrada;
- e) fornecer cópia de todos os programas fonte necessários para implantar e executar essa nova rotina nas bases de dados de Primeira Instância da Terceira Região, bem como toda documentação técnica para manutenção dessa rotina.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e realizados nas dependências do CONTRATANTE, à Rua Curitiba, 835, 2º andar, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 18 horas, exceto em caso de acordo prévio com o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará um DBA e um Analista de Sistemas para apoio à equipe da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer roteiro detalhado de todos os procedimentos necessários para a elaboração de migração e implantação em cada localidade, bem como orientar e ministrar treinamento para o corpo técnico do CONTRATANTE, visando a capacitação de, no mínimo, 2 (dois) analistas e um DBA para a execução dos serviços de migração e implantação nas demais localidades sob jurisdição do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: As licenças do ZIM, SAM e do Banco de Dados Oracle e sistema operacional serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Os serviços que impliquem em suspensão de utilização do SIAP1 serão realizados fora do expediente normal, em datas e horários a serem combinados com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços deverá se iniciar no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, no máximo por 20 (vinte) dias.

Parágrafo Primeiro: A realização do projeto deverá ocorrer no prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias úteis, a contar da data de início do projeto, dentro dos prazos abaixo estabelecidos:

ETAPAS	OBJETIVO	PRAZO
Criação da estrutura e carga inicial do banco de dados Oracle	O Banco de Dados Oracle a ser utilizado deverá estar com a sua estrutura criada, homologada e com dados carregados para a execução dos dados de migração	40 dias úteis
Conclusão e homologação dos ajustes do sistema de banco de dados	O sistema deverá estar completamente pronto para as migrações finais dos dados de produção das bases, com homologação efetuada e validada pela Contratada e o Contratante, incluindo os testes de performance	110 dias úteis
ETAPAS	OBJETIVO	PRAZO
Migração das bases de dados de produção	Serão migradas as bases de dados das localidades de Belo Horizonte, Betim, Contagem e Nova Lima	210 dias úteis

Parágrafo Segundo: Cada migração deverá ter um processo independente, com cronograma específico, considerando a necessidade da carga final dos dados a ser realizada em dias não úteis. Após cada migração deverá ser observado um período de 10 a 15 dias úteis de acompanhamento de uso do sistema pela equipe da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A etapa de migração final e implantação definitiva do sistema em produção poderá ser posterior ao prazo supracitado, em data definida em comum acordo com o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O prazo para desenvolvimento de rotina para conversão dos documentos do formato texto para o formato RTF deverá ser no máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de início do projeto, em uma única etapa.

Parágrafo Quinto: Após a implantação definitiva, a CONTRATADA deverá manter nas dependências do CONTRATANTE a equipe que participou de todo o projeto por no mínimo 15 (quinze) dias úteis ou enquanto houver qualquer instabilidade no sistema, ficando caracterizada a entrega definitiva ao final desta fase.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Após a entrega definitiva dos serviços à Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática, iniciar-se-á o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a verificação das especificações e correto funcionamento do Sistema de Acompanhamento Processual de 1ª Instância no que tange à migração realizada, quando então se dará o recebimento definitivo.

Parágrafo Único: Caso se constate que o sistema implantado não atende aos requisitos técnicos constantes da especificação ou que apresenta imperfeições, os serviços somente serão considerados entregues quando todas as irregularidades forem sanadas.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

O preço para a prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão 01/2007 que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos aplicáveis, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, que, após atestada pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo de cada etapa abaixo relacionada, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, a saber:

PERCENTUAL	ETAPA	VALOR (R\$)
10%	Criação da estrutura e carga inicial do banco de dados Oracle	
25%	Conclusão e homologação dos ajustes do sistema e banco de dados	
20%	Migração das bases de dados de produção referente a Belo Horizonte	
10%	Migração das bases de dados de produção referente a Betim	
10%	Migração das bases de dados de produção referente a Contagem	
10%	Migração das bases de dados de produção referente a Nova Lima	
15%	Desenvolvimento de rotina para conversão dos documentos do formato texto para o formato RTF	

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA CONTRATUAL:

Como garantia da execução total e fiel das obrigações previstas no contrato, a CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura deste ajuste, uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, preferencialmente na forma de fiança bancária, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da contratação.

Parágrafo Primeiro: A liberação da garantia ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o final da vigência do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, ou inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, a qual será revertida aos Cofres Públicos da União.

Parágrafo Terceiro: A garantia poderá ser também utilizada pelo CONTRATANTE para quitação de débitos trabalhistas da CONTRATADA, bem como para reembolso de possíveis danos causados pela CONTRATADA aos equipamentos a ela entregues para o cumprimento do contrato, danos às instalações físicas, a terceiros, em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá prestar a garantia mediante abertura de chamada no horário comercial, de 8h às 18h, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento e de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura da chamada, para que o problema seja sanado, ficando todas as despesas decorrentes do atendimento do chamado por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá se apropriar dos programas ou dados manipulados, nem dar conhecimento dos mesmos a terceiros, haja vista seu caráter de confidencialidade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá garantir a integridade dos dados, condições de performance, funcionalidade e segurança idênticas ou superiores às do sistema original, bem como compatibilidade do Sistema migrado com os equipamentos existentes e micros com emulação de terminal de maneira idêntica à atual, incluindo acentuação da língua portuguesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível no atraso superior a 60 (sessenta dias) e demais hipóteses de inexecução contratual (previstas no art. 78 da Lei 8.666/93).
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou da garantia contratual, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die" sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos e etapas já concluídas.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Examinada e aprovada.
Em 08 de maio de 2007.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mpr0107]